



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
REITORIA**

PORTARIA Nº 796, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivos da Resolução CUNI nº 073, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre as normas de seleção para contratação de professores substitutos na Universidade Federal de Lavras (Magistério Superior e EBTT).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Memorando Eletrônico nº 203, de 26 de agosto de 2021, da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e **ad referendum** do Conselho Universitário, consoante o permissivo constante no **caput** do art. 102 do Regimento Geral da UFLA,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 11, 17 e 18 da Resolução CUNI nº 073 de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

I- dar conhecimento aos demais membros da banca, do edital do processo seletivo e desta Resolução, bem como da data, horário e local (ambiente remoto ou presencial) de realização da sessão de abertura do processo seletivo e da prova didática; (NR)

II- estabelecer e comunicar, por meio de e-mail institucional, ao Setor de Seleção (SES/PRGDP), o dia, horário e local (ambiente remoto ou presencial) de realização da sessão de abertura e da prova didática, até três dias úteis antes do final do período de inscrições; (NR)

III- identificar todos os candidatos, para permitir a eles o acesso e participação no ambiente remoto ou presencial do processo seletivo; (NR)

IV- instalar sessão de abertura da seleção;

V- receber dos candidatos, em seu email institucional, nos termos do art. 14, as cópias, em formato pdf, do currículo e dos comprovantes, dispostos na sequência utilizada no Anexo desta Resolução; (NR)

VI- enviar à SES/PRGDP, via e-mail institucional, em formato pdf, o resultado final da seleção, bem como toda a documentação à ela referente, para divulgação na página eletrônica da UFLA.”

“Art. 17. A prova didática constará de uma aula com prazo de cinquenta minutos como referência, sobre um tema sorteado, a ser realizada de forma remota ou presencial, a partir de lista de temas sobre assuntos do programa da área da seleção elaborada pela unidade acadêmica interessada, conforme disposto no inciso I do art. 9º desta Resolução. (NR)

§ 1º A prova didática será realizada após um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário de sorteio do tema.

§ 2º O sorteio do tema da prova didática deverá ocorrer na sessão de abertura do processo seletivo, cuja data, horário e local (ambiente remoto ou presencial) serão divulgados, na página eletrônica da UFLA, nos termos do inciso II do art. 11. (NR)

§ 3º Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema.

§ 4º Se o número de candidatos for tal que não permita a realização de todas as provas em um mesmo dia, deverá ser observada a seguinte sequência:

I- sorteio do dia da prova dos candidatos;

II- sorteio do tema da prova do primeiro dia, sendo o tema sorteado para esta prova não excluído da lista de temas para o sorteio da prova do(s) dia(s) seguinte(s);

III- o sorteio do tema das provas de cada dia subsequente será realizado antes do início das provas do dia anterior, garantindo-se o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência entre o sorteio e a prova, bem como, igualdade de condições aos candidatos;

IV- sorteio da ordem de apresentação dos candidatos que farão a prova naquele dia, iniciando, em seguida, as apresentações. Os planos de aula deverão ser enviados pelos candidatos, por email, em formato pdf, ao presidente da banca antes do sorteio da ordem de apresentação.

§ 5º É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato participar de forma remota ou presencial na sessão de abertura do processo seletivo e sorteio do tema da realização da prova didática. Sua ausência na referida sessão implicará na exclusão do processo seletivo.” (NR)

Art. 18.

§ 3º A sessão será realizada de forma remota ou presencial, com a presença do candidato e de todos os membros da Banca Examinadora, e deverá ser gravada, para efeito de registro e garantia de transparência, serão permitidos questionamentos técnicos por parte dos membros da Banca Examinadora, após o término da apresentação.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor